

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

(Do Sr. RAFAEL MOTTA)

Dá nova redação a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, para estabelecer 7 (sete) anos como a idade máxima para alfabetização de alunos da rede pública de ensino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

4º”.....

.....  
XI – alfabetização de todas as crianças, no máximo, até os 7 (sete) anos de idade ao final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, com o alcance do pleno domínio da leitura e da escrita.”

(NR)

“Art. 32 .....

.....  
V – a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, com o alcance do pleno domínio da leitura e da escrita.

.....” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O referido Projeto de Lei é de autoria inicial do nobre ex-deputado Mendonça Filho. Por estar sujeito ao arquivamento, de acordo com o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ser crucial para garantir a alfabetização de alunos da rede pública de ensino, reapresento a proposição.

Estudos de especialistas têm demonstrado que o período ideal para o desenvolvimento do domínio da leitura e escrita encontra-se entre quatro e os sete anos de vida, respeitados, obviamente, as condições particulares de cada criança, podendo tal ciclo iniciar-se um pouco antes ou estender-se para um pouco depois do período referido, levando-se em conta os estímulos recebidos tanto no ambiente familiar quanto na escola.

O que se observa, no entanto, entre os alunos da rede pública em contraste com aqueles que iniciam sua formação básica em estabelecimentos privados de ensino, é que os primeiros acabam por iniciar sua alfabetização por volta dos sete anos, estabelecendo uma defasagem de, no mínimo, dois anos em relação aos segundos, que comumente chegam à 1.<sup>a</sup> série já alfabetizados. Essa desigualdade iniciada na mais tenra idade pode gerar um desequilíbrio que irá perdurar por todo o período do ensino fundamental e médio, com reflexos no próprio ingresso na educação superior.

É profundamente injusto e fator de exclusão social que crianças das classes média e alta possam aprender a ler e a escrever muito antes dos sete anos, enquanto as das demais extratos sociais tenham de estender este processo, muitas vezes, para além dos oito anos.

De acordo com o neurocientista Iván Izquierdo, médico e cientista argentino, naturalizado brasileiro, pioneiro no estudo da neurobiologia da memória e do aprendizado, crianças têm condições de dominar e usar a linguagem desde os três anos e, aos seis, já podem estar alfabetizadas. Ele defende que, do ponto de vista da neurociência, com cinco ou seis anos de idade a criança já tem totais condições de dominar e usar a linguagem, sendo essa a idade em que se começa a alfabetização na maioria dos países ocidentais, com idiomas de complexidade similar à da língua portuguesa.

Para o neurocientista, o problema está na hipótese de a criança não ser alfabetizada até os oito anos. Com isso, ela poderá perder dois ou três anos de sua vida sem entender plenamente o mundo em sua volta, podendo gerar na criança uma defasagem estrutural na sua formação que poderá influenciar negativamente toda a sua vida escolar.

Assim, ante ao exposto, sendo relevante e meritória a presente proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Deputado RAFAEL MOTTA**  
PSB/RN